



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

SF/19032.50058-09 (LexEdit)


REQUERIMENTO N° DE - CE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar a alta significação do Projeto de Lei nº 5.183, de 2019, que "institui o ano de 2020 como o Ano da Participação Olímpica Brasileira, em alusão ao centenário da primeira participação olímpica do Brasil", em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 12.345, de 2010.

Propomos para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Representante do Comitê Olímpico Brasileiro;
2. Representante da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania;
3. Representante da Comissão Nacional dos Atletas - CNA; e
4. Representante da Conselho Nacional do Esporte - CNE.

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 5183, de 2019, tem por objetivo valorizar o esporte nacional por meio da instituição do Ano da Participação Olímpica Brasileira, relembrando o centenário do envio da primeira delegação brasileira aos Jogos Olímpicos, que

ocorreu nos Jogos de 1920, em Antuérpia, Bélgica. Desde então, o Brasil participou de todas as edições, com exceção dos jogos de 1928, em Amsterdã, na Holanda.

O projeto estabelece que durante o Ano da Participação Olímpica Brasileira, com intuito de valorizar a prática esportiva e difusão dos seus benefícios para a Sociedade, sejam empreendidas ações como: a realização de palestras e eventos sobre o tema; a emissão de moedas, selos e medalhas alusivas à participação olímpica brasileira e ao esporte nacional; a articulação conjunta com órgãos da administração pública, com as entidades esportivas para promover a participação olímpica e valorizar o esporte nacional; e outras medidas que se proponham a esclarecer e sensibilizar a população acerca da prática esportiva em suas mais variadas dimensões, espírito olímpico e valorização da participação olímpica nacional.

Para tanto, todavia, é imprescindível, em atendimento ao que estabelece o Art. 2º da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que seja realizada audiência pública para definição do critério de alta significação.

Diante do exposto estamos propondo a realização da presente audiência pública, para o qual solicitamos o apoio de todos os meus pares.

Sala da Comissão, 15 de outubro de 2019.

Senadora Leila Barros
(PSB - DF)

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)